



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 003/2026

TIPO: MAIOR OFERTA – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 374/2026

OBJETO:

“CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL - LANCHONETE - PARQUE JARDIM REPRESA DR. JOVINO SILVEIRA - BARRAGEM”

APRESENTAÇÃO E ABERTURA.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra sita à Rua Nossa Senhora do Rosário, n.º 630, SALA DE ATOS.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: 21 de Maio de 2026 – 14h00

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

VISTORIA / VISITA TÉCNICA:

A vistoria é **FACULTATIVA**, e os interessados **DEVERÃO AGENDÁ-LA COM ANTECEDÊNCIA** junto a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico desta Municipalidade, através dos telefones: (19) 3842-2521 com Sr. Júlio Augusto Rodrigues Pinheiro.

1 - RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

O Edital poderá ser retirado na Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra sita à Rua Nossa Senhora do Rosário, n.º 630, Setor de Compras, Contratos e Licitações - Telefone (19)3892-9700 ou pelo site da Prefeitura no endereço eletrônico <http://www.serranegra.sp.gov.br> na Aba Licitações > Concorrência Presencial.

DÚVIDAS DE ORDEM TÉCNICA (EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS), FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ATRAVÉS DO TELEFONE: (19) 3842-2521.

EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL: Em dias úteis, das 08h às 17h.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet www.serranegra.sp.gov.br e encaminhado a todos os licitantes que adquiriram o edital.

Qualquer cidadão poderá impugnar o edital desta licitação, devendo ele protocolar o pedido de impugnação até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 01 (um) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 2º do artigo da Lei Federal 14.133/2021 e suas atualizações.

Eventuais impugnações contra o edital desta **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL** deverão ser formalizadas por escrito no Protocolo Central (Prédio da Prefeitura Municipal), no endereço, dias e horários supracitados.

Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação desta licitação.

Informações ou esclarecimentos por telefone terão caráter estritamente informal.

2 - CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

3 - ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

3.1. Este edital contém as seguintes peças complementares, como segue:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II- Estudo técnico Preliminar;

Anexo III- Memorial Descritivo e Planta

Anexo V- Modelo De Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

Anexo VI- Minuta De Termo De Contrato;
Anexo VII- Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação);
Anexo VIII- Declaração De Elaboração Independente De Proposta E Atuação Conforme Ao Marco Legal Anticorrupção;
Anexo IX- Termo de Ciência e de Notificação;
Anexo X- Atestado De Vistoria (Facultativo).
Anexo XI – Carta de Credenciamento

4 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO

4.1- Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, a proposta comercial e os documentos de habilitação, deverão ser entregues na Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra, Setor de Compras, Contratos e Licitações no endereço: Rua Nossa Senhora do Rosário, n.º 630, até o horário previsto neste Edital para a apresentação dos envelopes “proposta comercial” e “documentos de habilitação”.

4.1.1. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas emitidas através de Telex, Fax, Telegrama, E-mail, ou quaisquer outros meios, que não sejam os previstos neste Edital.

4.2- O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente Procuração, documento com foto e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

4.2.1. Quando a empresa fizer-se representar na licitação por seu Diretor ou um dos Sócios, **deverá apresentar cópia atual do seu Contrato Social / Ato Constitutivo em vigor;**

4.2.2. O fato da não apresentação do documento de credenciamento ou a ausência dos documentos exigidos para credenciamento, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante a sessão.

4.3 - Os trabalhos da Equipe de Apoio, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

4.4- Abertos os envelopes nº 1 (proposta comercial), os documentos serão conferidos e rubricados pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

4.4.1- Os envelopes nº 2 (documentos de habilitação) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de quinze dias corridos contados a partir da homologação, após o que serão inutilizados.

4.5 - Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Equipe de Apoio tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (documentos de habilitação).

4.5.1-Caso não ocorra à hipótese prevista no item 4.5, a Equipe marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (documentos de habilitação) através do Diário Oficial do Município e Site da Prefeitura.

4.6 – Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes devidamente credenciados.

4.7- As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Município

4.8 - As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei;

4.8.1- As impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao subscritor deste instrumento, protocolizados diretamente no Setor de Protocolo Central da Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra.

4.8.2- Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser dirigidos ao Presidente da Equipe de Apoio, protocolizados diretamente no Setor de Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Serra Negra.

4.9- Esgotado o prazo previsto para a apresentação de recursos contra os julgamentos da Equipe de Apoio ou, se apresentados, após sua apreciação, o processo será encaminhado o Sr. Prefeito para decidir sobre os recursos, homologação e adjudicação.

4.10- A Prefeitura Municipal convocará o vencedor da presente licitação para, no prazo de **CINCO DIAS ÚTEIS** contados a partir da entrega da intimação, assinar o contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital.

4.10.1. A recusa da vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato, além das penalidades referidas em Lei, podendo a Administração nessa circunstância convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo na forma do disposto no § 7º do art. 90 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

5 - PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

5.1- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de referência - Anexo I deste edital.

5.1.1- Correrá por conta da permissionária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, mão de obra, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO

6.1- PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS ou PESSOAS FÍSICAS:

- A) Do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- B) Que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

6.2- NÃO PODEM PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS ou PESSOAS FÍSICAS:

6.2.1- Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso com a Prefeitura Municipal de Serra Negra, ou que estejam diretas ou indiretamente nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2.2- Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.3. Que tenham sido proibidas de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

6.2.4. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

6.2.5- Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.2.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.2.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.2.11. Que tenha qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, INCLUSIVE NO QUE VERSA O ARTIGO 200* DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA E LEI MUNICIPAL Nº 4.629/23. *Art. 200 - Não poderão contratar com o Município o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção. *Lei nº 4.629/23 - art. 2º - Fica vedada a participação em procedimentos licitatórios e a contratação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Serra Negra/SP, de pessoas físicas ou de empresas que possuam sócio - administrador condenado judicialmente por crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei Federal 11.340/2006 — Lei Maria da Penha), idoso, criança ou adolescente, de racismo e de gênero.

Obs.: A inobservância das vedações do subitem anterior (6.2) é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

6.3. A SIMPLES APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL” SERÁ CONSIDERADO COMO EVIDÊNCIA DE QUE O PROPONENTE:

a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e obteve da Municipalidade informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

c) Tem pleno conhecimento, concordância e total submissão a todas as exigências, cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no edital.

D) TEM PLENO CONHECIMENTO DO(S) LOCAL (IS) ONDE SE DESENVOLVERÃO OS SERVIÇOS, TENDO CIÊNCIA DE TODAS AS CONDIÇÕES E EVENTUAIS DIFICULDADES PARA A EXECUÇÃO, TAIS COMO: LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES DOS EQUIPAMENTOS, E ACESSOS;

e) Responderá civil e criminalmente pela veracidade de todas as informações constantes da proposta e documentação apresentadas.

6.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLETA



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

6.4.1 - Toda documentação exigida neste item (6.4) deverá ser apresentada em uma via, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que perfeitamente legível, que deverá estar organizada de tal forma a NÃO CONTER FOLHAS SOLTAS, conforme relacionados neste Edital, devendo ser colocados em envelope opaco, fechado e rubricado nos fechos, distinto daquele da proposta comercial.

6.4.2 Todos os documentos a apresentar, deverão estar dentro do prazo de validade neles indicados pelo órgão expedidor. Na falta dessa indicação expressa, somente serão considerados válidos para os efeitos deste EDITAL, quando expedidos nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, ressalvada a hipótese de a Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior, mediante juntada de norma legal pertinente;

6.4.3 Todos os documentos deverão, quando for o caso, estarem em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou autenticado pela Equipe ou equipe de apoio, ou mesmo cópia simples conforme acórdão 2036/2022 – TCU.

6.4.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.4.5 A Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações incorretas, inconsistentes, equivocadas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desqualificação poderá ocorrer em qualquer fase da LICITAÇÃO no momento em que a Equipe de Apoio tome conhecimento de fato que desabone a idoneidade da Licitante ou que comprove a falsidade das informações prestadas;

6.4.6 Não serão aceitos pela Equipe "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Processo;

6.4.7 Também motivará a inabilitação para os atos subsequentes da contratação, a falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos neste Processo.

6.4.8 - O envelope "**DOCUMENTOS**" deverá conter (em seu interior):

HABILITAÇÃO – NO CASO DE PESSOA JURIDICA

01- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

02 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas **FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL**, do domicílio ou sede do licitante (empresa que participa da licitação) ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b 1) Certidão conjunta negativa de débitos ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos federais (**inclusive as contribuições sociais**) e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b 2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio da licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

b 3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

e) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

e1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

e2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

e3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "e2" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

03 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1 Declarações unificadas, conforme modelo estabelecido no Anexo IV, V, VII e VIII deste Edital.

3.2 Apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo VI - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

3.3 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital

3.4 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.5 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.6 O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.7 O prazo de que trata o subitem 3.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 6.3.2.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e/ou Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

3.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

3.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

Obs: Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

04 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Vistoria (facultativo), conforme Anexo X deste Edital.

4. HABILITAÇÃO – NO CASO DE PESSOA FÍSICA:

- A) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- B) Cédula de Identidade;
- C) Prova ou declaração de domicílio;
- D) Declaração de Elaboração Independente de Proposta E Atuação Conforme Ao Marco Legal Anticorrupção;
- E) Atestado de Vistoria, conforme modelo deste Edital. **(FACULTATIVO).**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

4.4.4 O licitante Pessoa Física, caso vencedor desta licitação, deverá no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da assinatura do Contrato, constituir empresa e apresentar os mesmos documentos mencionados em Clausulas: 02 a), 02 b), 02b)01,2 e 03, 02 c) E 2d)

4.4.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos de que trata o item anterior deverão, quando for o caso, estarem em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e ainda serem apresentados em original ou por cópia, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Equipe de Apoio confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores;

Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, os licitantes deverão que apresentar a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

A Declaração, supracitada, quando for o caso, deverá ser apresentada dentro do envelope "documentos de habilitação" ou juntamente com os documentos para credenciamento.

Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da empresa licitante participante. **Não serão aceitos** protocolos, guias de pagamentos ou quaisquer outras formas de apresentação de documento diferentes das exigidas neste edital.

Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 01 e 02 e sub-itens deste edital.

SERÃO ACEITAS CERTIDÕES NOS LIMITES DE SUA VALIDADE E QUANDO NÃO ESPECIFICADA QUALQUER VALIDADE NA CERTIDÃO, ESTAS DEVERÃO TER SIDO EXPEDIDAS NUM PRAZO NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA PREVISTA PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO / PROPOSTA COMERCIAL.

Solicitamos às empresas licitantes participantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem / sequência deste edital, devidamente numerados e reunidos com presilha ou outros métodos afins, para facilitar a juntada no processo, evitando folhas soltas e ainda duplicidade de documentos.

A licitante que deixar de apresentar ou apresentar quaisquer dos documentos exigidos no 2 e sub-itens, em desacordo com o edital, será considerada **INABILITADA**.

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

4.4.6 - A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 003/2026. ENVELOPE nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL <u>DENOMINAÇÃO DA EMPRESA/ PESSOA FÍSICA</u>”
--

OBS. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope **não** constituirá motivo para desclassificação/inabilitação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

5 - PROPOSTA COMERCIAL

5.1- A proposta comercial deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e **assinado** pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2- Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1- A denominação, CNPJ, endereço/cep, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

5.2.2- **OFERTA MENSAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTES EDITAIS**, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como TODAS as taxas e despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

5.2.4. Prazo de validade: As propostas apresentadas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega destas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

5.3. A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços globais ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4. A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 003/2026. ENVELOPE nº 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

Obs. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação/inabilitação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

6- DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTA

6.1. Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA serão analisados pela Agente de Contratação e equipe de apoio, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

6.1.1. Em caso de discrepância entre valores, a Agente de Contratação da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante no documento de proposta final.

6.1.2. Erros no preenchimento do documento de proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. O documento de proposta poderá ser ajustado pelo licitante, no prazo indicado pela Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.2. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

6.2.1. estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

6.2.2.1- Contiverem vícios insanáveis;

6.2.2.2- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

6.2.2.3- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

6.3. O Agente de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Agente de Contratação dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata.

7. ETAPAS DE LANCES

7.1.1 – As propostas serão selecionadas e classificadas em ordem crescente e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.1.2- As propostas classificadas seguirão para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de maior oferta e das demais com preços até 10% (dez por cento) inferior àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem as maiores ofertas, até o máximo de 3 (três).

No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.2. Após a classificação das propostas os licitantes iniciarão a disputa por meio de lances públicos e sucessivos crescentes, com intervalos mínimos de 0,5% (zero virgula cinco por cento), a partir da maior oferta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

7.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) agente de contratação(a) procederá a abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a maior proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital. Em caso positivo, o licitante será declarado vencedor;

7.4. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) agente de contratação examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora;

7.5. Após ser declarado o vencedor, o(a) agente de contratação(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, conforme Art. 61, da Lei 14.133/21.

7.6. Exercido o direito de preferência, será elaborada uma nova lista de classificação com base na ordem crescente dos preços apresentados.

7.7. Desclassificação de todas as propostas. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Equipe Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

7.8. Devolução dos envelopes. Os ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO dos licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas serão devolvidos fechados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou, caso interposto, no caso de desistência ou após a prolação de decisão desfavorável ao recurso.

7.9. Desistência de proposta. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Equipe Julgadora da Licitação.

8-DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1-Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

8.2-O julgamento das propostas será efetuado pela Agente de Contratação, que elaborará a lista de classificação provisória observando a ordem crescente dos preços apresentados.

8.3. Encerrada a etapa de lances

, o Agente de Contratação/Equipe verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.3.1. O critério de julgamento desta concorrência será o de **MAIOR LANCE / OFERTA.**

8.4. Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate ou o uso de mais de duas casas após a vírgula;
- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres;
- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- Empresas brasileiras;
- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

10.6. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021), sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

§1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§2º -Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

- a) – A microempresa, o microempreendedor ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas às exigências deste edital, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.6, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese no parágrafo 1º deste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos do item 10.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7- Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

8.8- O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados nos ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

8.9- Dos benefícios aplicados pela Lei Complementar 123/2006, às microempresas e empresas de pequeno porte:

8.9.1- Aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com exceção:

- I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.9.2. A obtenção de benefícios a que o arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.9.3. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

8.9.4. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

09. JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

09.1. O detentor da proposta mais vantajosa e classificada pelo Agente de Contratação terá a sua habilitação conferida, através dos documentos apresentados no ENVELOPE Nº 2.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

09.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos seguintes motivos:

09.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

09.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

09.2.3. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

09.3. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 6.2 deste Edital.

09.4. A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante em face das exigências previstas no item 2 e subitens deste Edital.

09.5. O Agente de Contratação verificará se o licitante classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

09.5.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

09.5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); ou;

09.5.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, junto ao respectivo Tribunal de Contas do Estado e da União;

09.5.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

09.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

09.7. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação considerará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação e convocará o próximo licitante para análise da documentação.

09.8. O Agente de Contratação publicará na imprensa oficial e no site da Prefeitura de Serra Negra - <http://www.serranegra.sp.gov.br>, na data informada na ata da sessão pública, o resultado das análises dos documentos apresentados e suas considerações.

10. RESULTADO DO CERTAME

10.1. Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o maior lance/oferta.

10.2. A decisão será apresentada pelo Agente de Contratação e lavrada em ata.

10.3. A Adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

10.4. O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial e no site: www.serranegra.sp.gov.br;

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Os atos praticados pelo Agente de Contratação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso administrativo no prazo de três dias úteis, a contar da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, conforme o caso.

11.1.1- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em Sessão Pública, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item anterior será iniciado na data de intimação ou da Ata em Sessão Pública.

11.1.2. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Agente de Contratação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

11.1.3. Os recursos devem ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra, situada no Centro Administrativo Prefeito Jesus Adib Abi Chedid, sito à Rua Nossa Senhora Do Rosário, N° 630, Centro, Serra Negra/SP., em dias e horários de expediente (8h as 17h) ou através do e-mail: licitacao@serranegra.sp.gov.br;

11.1.4. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

11.1.5. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do site da Prefeitura 01 (um) dia após o término do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis.

11.1.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.1.7. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

11.1.8- O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.1.9- O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.1.10- Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Agente de Contratação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para Adjudicação e homologação do resultado do certame e publicação.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo VI deste Edital.

13.1.1. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será de 05 (cinco) dias, fixados pela Prefeitura de Serra Negra no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Contratante.

13.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração municipal.

13.1.3. Alternativamente, a critério da Prefeitura o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Contratante, a contar da data de seu recebimento.

13.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas neste edital, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa

13.3-. É facultado à administração, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou então revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

13.5. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Prefeitura de Serra Negra através da Agente de Contratação verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.5.1- Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal, social e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á, o licitante vencedor, à multa de mora de 1% ao mês de juros sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

14.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Concorrência, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.2.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.3. A sanção de advertência de que trata o item 16.2, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto;
- II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública.

Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento do serviço da Secretaria Municipal Turismo.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Prazo: Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta CONCORRÊNCIA, devendo protocolizar o pedido pelo e-mail licitacao@serranegra.sp.gov.br; ou protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Serra Negra, sito ao Centro Administrativo Prefeito Jesus Adib Chedid, Sítio À Rua Nossa Senhora Do Rosário, N° 630, Centro, Serra Negra/SP, cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO decidir sobre a petição no prazo de 03(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

15.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da CONCORRÊNCIA, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.4 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

16. RESCISÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

16.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente Concorrência se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado, ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2. A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo da Lei Federal n.º 14.133/21.

17.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Concorrência, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

17.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Serra Negra.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.6. A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

17.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Serra Negra na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

17.8. O Município de Serra Negra se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.9. Quaisquer informações e esclarecimentos complementares relativos ao certame serão prestados pelo departamento de licitações e/ou de engenharia, em horário comercial, pelo fone (19)3892-9700, ou pelo e-mail licitacao@serranegra.sp.gov.br.

17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura www.serranegra.sp.gov.br.

17.12- Qualquer referência a marca e/ou modelo de equipamentos e/ou materiais constantes deste Edital e seus anexos é meramente exemplificativa, admitindo-se a oferta de produtos similares, compatíveis ou equivalentes.

E para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Edital, publicado no:

- a) Diário Oficial do Município.
- b) Site www.serranegra.sp.gov.br
- c) Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)
- d) Quadro de avisos oficiais da Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra

Serra Negra, 24 de Abril de 2026.

Rodrigo Dematte Angeli
Prefeito Municipal em exercício



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a “**OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, DESTINADO A EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE LANCHONETE E RESTAURANTE – PARQUE REPRESA DR. JOVINO SILVEIRA**”.

1.1.1 – O critério de julgamento a ser utilizado será o de **MAIOR OFERTA PELA OUTORGA**, devendo ser utilizado a Modalidade **CONCORRÊNCIA** em sua forma presencial.

1.1.2 – Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos Decretos Municipais nº 5.576/2023 e 5.734/2025.

1.2 - As áreas do imóvel objeto deste instrumento são as seguintes:

1.2.1 – O imóvel possui área total aproximada de 277,6 m² e está localizado dentro do Parque Represa “Dr. Jovino Silveira”, à Rua Joaquim de Araújo Almeida, 80, no Bairro das Posses, em Serra Negra – SP, conforme croqui no Anexo III.

VISTORIA: A vistoria no local é **facultativa** e deverá ser agendada com antecedência e realizada em horário de expediente da Secretaria, com o acompanhamento de servidor desta Prefeitura Municipal, pelo telefone (19) 3842-2521 (Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico), durante o período compreendido entre a data de publicação do edital e o dia útil anterior à data aprazada para apresentação dos envelopes documentação.

Obs: A não realização de vistoria não constituirá motivo para inabilitação do licitante, sendo que neste caso, com a simples participação nesta licitação, pressupõe que tem pleno conhecimento do local e condições, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições do espaço.

1.3 - JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA, NA FORMA PRESENCIAL, CONFORME A LEI Nº 14.133/2021

1.3.1 A adoção da modalidade Concorrência, nos termos do artigo 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.576/2023 e 5.734/2025, é a forma adequada para a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, considerando tratar-se de concessão de uso de bem público com fins econômicos, cujo critério de julgamento será o de maior oferta pela outorga. Optou-se pela realização da Concorrência em sua forma presencial com fundamento no §2º do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a execução do procedimento licitatório de forma presencial,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



especialmente quando presentes razões de interesse público que justifiquem a medida. No caso, a realização da sessão pública presencial mostra-se a mais conveniente e eficaz, pelos seguintes motivos:

- a) Natureza local do objeto, cuja exploração se dará em espaço público municipal, sendo de interesse direto de empreendedores e comerciantes locais, muitos dos quais não dispõem de estrutura tecnológica adequada para participar de certames exclusivamente eletrônicos;
- b) Garantia de ampla competitividade e transparência, uma vez que a sessão pública presencial deve ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo e permite a participação direta dos licitantes, o acompanhamento das propostas em tempo real e a imediata solução de eventuais dúvidas durante o processo;
- c) Segurança administrativa e documental, visto que a entrega física dos envelopes de habilitação e proposta assegura maior controle sobre a autenticidade e integridade dos documentos apresentados;
- d) Facilidade de fiscalização e controle social, permitindo que cidadãos e representantes do poder público possam acompanhar presencialmente o certame, fortalecendo os princípios da publicidade e da transparência previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a Concorrência, em sua forma presencial, mostra-se plenamente justificada e alinhada aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, publicidade, eficiência e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, além de proporcionar maior transparência e legitimidade à outorga da concessão.

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA A CONCESSÃO

2.1 - A outorga de concessão onerosa ocorrerá mediante o critério de maior oferta pela outorga, visando estimular a atividade econômica local, ampliar a oferta de serviços e produtos, aprimorar o espaço público, gerar receitas ao Município e valorizar a área como um ponto de convivência atrativo para munícipes e turistas.

O Município de Serra Negra destaca-se como um dos principais destinos turísticos do Estado de São Paulo, reconhecido por sua natureza exuberante, pelo clima acolhedor e pela variedade de eventos realizados ao longo do ano, que movimentam a economia e fortalecem o turismo local. Assim, a presente medida contribuirá significativamente para o desenvolvimento sustentável do Município, promovendo equilíbrio entre crescimento econômico, valorização social e preservação ambiental.

3 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

3.1 - O prazo de vigência do Contrato de **CONCESSÃO** será de **05 (cinco) anos**, contados da publicação do extrato de contrato, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Orgânica do Município de Serra Negra.

4 - PRAZOS PARA INSTALAÇÃO

4.1 – O espaço deverá entrar em plena atividade no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



4.1.1 - Dentro do prazo acima, a Contratada/Outorgada, sob sua inteira responsabilidade, deverá providenciar a adequação do local, a instalação dos equipamentos, móveis e utensílios necessários para o perfeito funcionamento das atividades fins do objeto deste contrato.

4.2.2 – É terminantemente proibido, manter fechado o espaço, objeto desta licitação, por um período maior que 15 (quinze) dias, exceto quando houver manifestação da Outorgada e aceitação da Administração.

4.3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.3.1 – Poderão participar da presente licitação **PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS** que atenderem às disposições do edital.

4.3.2 – Caso o vencedor da licitação seja **PESSOA FÍSICA**, esta deverá constituir **PESSOA JURÍDICA**, em até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, devendo para tanto apresentar todos os documentos pertinentes a **PESSOA JURÍDICA** conforme solicitado neste Edital.

4.4 – SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO:

4.4.1 - De empresas cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.4.1.1 - As empresas que se encontrarem em situação de **recuperação judicial**, deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula n.º 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.4.2 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral;

4.4.3 – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Serra Negra e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

4.4.4 – Sob a forma de consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**



4.4.5 – De Empresa cujo objeto social não seja compatível com a área alimentícia, restaurante, bebidas em geral, lanchonetes e similares.

4.4.6 – De Pessoas Físicas que estejam com o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF): suspenso; pendente de regularização; cancelado ou com bloqueio judicial.

4.4.7 - Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual

5 - DAS BENFEITORIAS

5.1 - As benfeitorias vindas de quaisquer acréscimos ou melhorias realizadas, com autorização da Contratante/Outorgante, serão incorporadas ao imóvel, sem nenhum ônus para a Contratante/Outorgante, ao final do contrato.

5.2 - Se o contrato for rescindido, as benfeitorias serão incorporadas ao patrimônio da Contratante/Outorgante sem nenhum direito de ressarcimento.

6 - DA MANUTENÇÃO E REPAROS

6.1 - Toda manutenção/reparo será de responsabilidade da Contratada/Outorgada, devendo ser mantidos os padrões de materiais e acabamentos, sendo que a manutenção abrange os seguintes itens:

- a. Água/esgoto;
- b. Energia (eletrodutos e conexões, lâmpadas, disjuntores, reatores, interruptores);
- c. GLP (válvulas, conexões, etc.);
- d. Manutenção dos banheiros em geral (elétrica, hidráulica, etc),
- e. Vegetação com áreas ajardinadas e arborização no entorno do imóvel;
- f. Mobiliário;
- g. Elementos de iluminação.

6.2 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como de operação, se aplicável, serão prestados por profissionais devidamente qualificados às funções a desempenhar.

6.3 - Todos os consertos, se e quando necessários, deverão se dar, obrigatoriamente, sem nenhum prejuízo da adequada prestação do serviço contratado.

6.4 - A Contratada/Outorgada deverá manter as dependências, instalações, equipamentos e utensílios em perfeita ordem e funcionamento, efetuando, diariamente, a higienização e limpeza, bem como a conservação das dependências, tudo por sua inteira responsabilidade.

7 - VALOR DE REFERÊNCIA

7.1 - O valor mensal mínimo estimado da Concessão é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**



7.2 DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.2.1. Os valores contratuais serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, pela variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

7.2.1.1. No caso de extinção do índice definido neste artigo, será utilizado, para efeito de reajuste ou atualização monetária, o índice que vier a substituí-lo.

7.2.2 – Em caso de estado Pandêmico e/ou de força maior o valor mensal poderá ser reduzido quando a área comercial tiver que ser fechada, a pedido da Prefeitura, para atender seus interesses, para um valor a ser definido pelo município por meio de Processo Administrativo.

8 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1- DO FUNCIONAMENTO

a – Os dias e horários para funcionamento dos espaços deverão estar em conformidade com o constante no Alvará de Funcionamento, a ser obtido pelo vencedor da presente concessão, junto ao Setor de Tributação dessa Prefeitura.

b – Fica estabelecido que o horário de funcionamento do local licitado, durante sábados, domingos, temporada (julho, dezembro e janeiro) e feriados será, das 09h:00min as 22h:00min. Já fora de temporada e feriados, de segunda-feira à sexta-feira das 9h:00min até as 18h:00min, ficando facultativo a abertura do espaço as segundas-feiras, salvo se cair em período de feriado prolongado ou datas festivas.

c – Fica ressalvado à licitante vencedora que para autorização de horários especiais de funcionamento, deverá requerer junto à municipalidade e de acordo com o código de postura em vigência, uma autorização especial, sendo que poderá ou não ser deferido o pedido.

d – O descumprimento a qualquer condição estabelecida nos itens acima, poderá incidir nas sanções previstas no presente instrumento editalício.

e – A Prefeitura/Outorgante poderá, prévia e justificadamente, determinar que o horário de funcionamento seja reduzido ou estendido, em datas definidas, de forma a atender às necessidades de serviço ou à realização de eventos específicos.

f - Deve ser adotado práticas sustentáveis em suas operações, como o uso de embalagens biodegradáveis, a redução do desperdício de alimentos e a valorização de insumos locais e orgânicos sempre que possível.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



g - Deve-se priorizar a minimização do impacto ambiental das operações, incluindo o tratamento adequado de resíduos, o uso eficiente de recursos naturais e a adoção de medidas para conservação da biodiversidade local.

2- DAS NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

a - A Contratada/Outorgada deverá comercializar lanches e refeições leves, facultado o comércio de outros produtos industrializados de alimentação, tais como doces, balas, chocolates, biscoitos, salgadinhos, chicletes, picolés, sorvetes, churros, pipoca, cachorro-quente e demais produtos que serão autorizados para comercialização.

b - A Contratada/Outorgada deverá atender às mais estritas regras de higiene emanadas pelas autoridades sanitárias durante o preparo, a manipulação, o acondicionamento, o transporte, a exposição e o descarte de alimentos.

c - Os lanches e refeições serão fornecidos de acordo com as provisões e diretrizes especificadas a seguir:

Deverão ser oferecidos, diariamente, os itens constantes do **Anexo I** ao presente Termo de Referência;

d - Os lanches deverão ser preparados com ingredientes de qualidade superior e servidos ao freguês em pratos (descartáveis ou reutilizáveis, a critério da Contratada/Outorgada) ou acondicionados em sacos de papel apropriados, desde que, manuseados em conformidade com os critérios de higiene.

A venda deverá ocorrer no mesmo dia do preparo, com o devido descarte, ao fim do expediente, dos itens não comercializados;

Sucos, vitaminas, refrescos, leite e café deverão ser fornecidos em copos adequados (vidro, xícaras, canecas), com opção de açúcar ou adoçante em sachês individuais;

e - Ficará a critério da Contratada/Outorgada o fornecimento de outros tipos de lanche não contemplados no **Anexo I**.

f - O funcionamento da área de Concessão será objeto de fiscalização por parte da Vigilância Sanitária, órgãos fiscalizadores do município e da Contratante/Outorgante.

g - Os funcionários da área de Concessão deverão apresentar comportamento adequado no desempenho de suas atribuições, bem como atender aos usuários com educação, polidez, discrição e rapidez. É de total responsabilidade da Contratada/Outorgada, o atendimento dos funcionários do espaço, no caso de algum desentendimento entre funcionários e moradores/turistas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**



h - A Contratada/Outorgada deverá observar integralmente as disposições da Resolução RDC nº 843, de 31 de maio de 2023, e da Instrução Normativa nº 185, da mesma data, ambas editadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que estabelecem o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e os requisitos específicos de controle higiênico-sanitário aplicáveis aos estabelecimentos que realizam atividades de preparação, fracionamento, armazenamento, distribuição e comercialização de alimentos prontos para o consumo, devendo, ainda, atender integralmente às exigências da Vigilância Sanitária Municipal e demais normas correlatas vigentes.

i - A Contratante/Outorgante (Prefeitura), não se responsabilizará pela guarda de objetos, dos gêneros alimentícios ou qualquer outro tipo de produtos ou equipamentos, pertencente à Contratada/Outorgada, guardado no interior do espaço. É de inteira responsabilidade desta última, a segurança e guarda do espaço. A contratação de serviços de vigilância privada e monitoramento ficará a critério exclusivo da parte interessada, se assim entender necessário

j - É terminantemente proibido, guardar objetos pessoais de usuários que frequentam o local, dentro do espaço.

k - A limpeza total do espaço (área de atendimento – interna e externa) deverá ser diária, sob a responsabilidade da Contratada/Outorgada.

l – Todos os materiais e equipamentos de limpeza será de responsabilidade da Contratada/Outorgada.

m - A Contratada/Outorgada deverá manter um programa periódico de dedetização e desratização, com frequência necessária para manter a higiene local, ou sempre que solicitado pela fiscalização da Prefeitura/Outorgante.

n - As empresas responsáveis pelo serviço de dedetização e desratização deverão apresentar alvará de funcionamento expedido pelo centro de Vigilância Sanitária e comprovar o registro em um dos Conselhos Regionais: CREA, CRB, CRMV, CRF, CRQ, etc.

o - As empresas deverão apresentar informações seguras sobre o uso de inseticidas utilizados, especialmente quando à toxicidade e ao tempo de ausência do local. Os responsáveis pela aplicação destes inseticidas deverão usar uniformes e outros equipamentos de acordo com a legislação em vigor.

p - A Contratada/Outorgada ficará responsável pela preparação do local a ser dedetizado e desratizado providenciando retirada de alimentos, utensílios etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



q - A Contratada/Outorgada deverá suprir todas as necessidades de equipamentos, mobiliários e utensílios, por suas custas, todos necessários ao bom funcionamento do espaço, tais como: geladeira vertical, freezer vertical, liquidificador industrial, pista fria, pista quente, forno elétrico, micro-ondas, fritadeira, chapa quente, vitrine fria, vitrine quente, mesas, cadeiras, exaustor, entre outros. **A listagem completa de equipamentos mínimos obrigatórios encontra-se no ANEXO II.**

r - Os empregados/responsáveis pelo espaço deverão se apresentar com alguma identificação em que comprove sua ligação com a Contratada/Outorgada, identificados por crachá, uniformizados, com os cabelos presos e cobertos com toucas higiênicas ou similar.

3 - DAS DESPESAS

a - Ficarão a cargo da Contratada/Outorgada todas as despesas com taxas e impostos Federais, Estaduais e Municipais, relativamente a seus empregados e às atividades que desempenhará inclusive os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, não se estabelecendo, em nenhuma hipótese, quaisquer vínculos empregatícios entre a Contratante/Outorgante e o pessoal da Contratada/Outorgada.

b - O Município poderá a qualquer tempo solicitar os documentos de regularidade com o ministério do trabalho no que diz respeito aos pagamentos de direitos e impostos trabalhistas, no caso de empregados regidos pela CLT.

c - No caso, de prestadores de serviço, a Contratada/Outorgada deverá prever um contrato de prestação de serviço entre as partes, que servirá como comprovação de vínculo entre o esta e o prestador.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/OUTORGADA

1 - Cumprir fielmente os termos do Contrato de Concessão, de forma que os serviços sejam realizados como esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

2 - Cumprir a legislação sanitária em vigor, restando certo que a paralisação das atividades ou a interdição das instalações em decorrência de Auto de Infração poderá constituir motivo suficiente para a rescisão do Contrato de Concessão.

3 - Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura/Outorgante na execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

4 - Facilitar a fiscalização por parte dos órgãos competentes, cientificando a Prefeitura/Outorgante do resultado das inspeções.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



- 5 - Relatar à Prefeitura/Outorgante, de forma imediata, toda e qualquer irregularidade observada nos serviços e/ou nas instalações objeto da Concessão.
- 6 - Zelar pela conservação das instalações, móveis, equipamentos e utensílios, reparando-os ou substituindo-os às próprias expensas quando danificados ou extraviados.
- 7 - Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento aos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, faltas ao serviço, licenças ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Prefeitura/Outorgante.
- 8 - Fornecer aos empregados os EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e equipamentos de segurança necessários e responsabilizar-se por todas as despesas referentes a encargos e obrigações sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como por quaisquer ônus relacionados à atividade.
- 9 - Responsabilizar-se por toda e qualquer exigência legal para o exercício da atividade objeto do Contrato de Concessão, como também por quaisquer acidentes que venham a vitimar seus empregados quando em serviço.
- 10 - Responder por quaisquer danos que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos a terceiros ou à própria Contratante/Outorgante, desde que seja comprovada a responsabilidade.
- 11 - É de responsabilidade da Contratada/Outorgada, promover e garantir a higienização e conservação dos sanitários do Parque "Dr. Jovino Silveira", sendo responsável pela mão de obra e materiais de higiene (papel higiênico, sabonetes, papel toalha, e demais) e materiais de limpeza necessários. Assim como realizar a limpeza das lixeiras e a manutenção de todos os elementos presentes na praça de alimentação, como bancos e demais itens, mantendo a padronização e qualidade do ambiente.
- 12 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possíveis demandas nas esferas trabalhista, civil ou penal relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.
- 13 - Manter em dia alvará, registros, cadernetas, licenças e outras formalidades exigidas pelas autoridades competentes, sem quaisquer ônus para a Contratante/Outorgante.
- 14 - Disponibilizar o mobiliário e os utensílios existentes no espaço, de forma a assegurar a adequada exploração comercial do espaço público objeto da concessão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**



15 – No caso, o(s) funcionário(os) pelas atividades de manipulação dos alimentos deve(m) ser comprovadamente submetido(s) a curso de capacitação, com periodicidade de 12 (doze) meses, no mínimo, dos seguintes temas:

- a) Contaminantes alimentares;
- b) Doenças transmitidas por alimentos;
- c) Manipulação higiênica dos alimentos;
- d) Boas práticas.

16 - Responsabilizar-se pela segurança, pela prevenção de incêndios e pelo seguro das instalações e dos equipamentos que ali se encontram, assim como pela limpeza, dedetização, desratização e manutenção do espaço sob Concessão e suas adjacências, vedado o emprego de produtos químicos nocivos ao ser humano ou incompatíveis com as atividades desenvolvidas no local.

17 - Efetuar o pagamento da retribuição mensal, por meio de recolhimento do valor correspondente através de Guia de Recolhimento Municipal, até o 5º (quinto) dia útil consecutivo, do mês subsequente ao vencimento.

17.1 - Se o atraso no pagamento por parte da Contratada/Outorgada for superior a 90 (noventa) dias, a Contratante/Outorgante procederá à rescisão contratual, ou seja, a Contratada/Outorgada perderá a concessão e poderá sofrer sanções pelo descumprimento contratual.

18 - Efetuar o pagamento das despesas pelo consumo de energia elétrica e de água e esgoto às concessionárias responsáveis de cada segmento. O cadastro do espaço nas Concessionárias de energia elétrica e água deverão ser em nome da Contratada/Outorgada. Todos os custos para a criação dos pontos de energia e água necessários são de responsabilidade exclusiva da Contratada/Outorgada.

19 - Indicar um preposto para representá-la na execução do Contrato.

20 - Manter, durante a execução dos serviços e de forma compatível com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

21 - Manter os preços dos produtos em conformidade com os praticados no mercado.

22 - Responsabilizar-se pela colocação de todo equipamento necessário ao bom e regular funcionamento das atividades dos espaços e demais meios indispensáveis e necessários às atividades fins, com aprovação prévia da Contratante/Outorgante.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



- 23 - Fornecer todos os equipamentos operacionais, utensílios e materiais diversos a serem utilizados na área de Concessão, bem como a limpeza e manutenção corretiva dos mesmos e de toda área no seu entorno.
- 24 - Identificar todos os equipamentos de sua propriedade.
- 25 - Manter afixado em quadro e em local visível ao público o alvará de funcionamento.
- 26 - Observar os dias e horários para funcionamento dos espaços em conformidade com o constante no Alvará de Funcionamento, a ser obtido pelo vencedor da presente concessão, junto ao Setor de Tributação dessa Prefeitura.
- 27 - Manter um extintor na área interna dos espaços para eventualidades.
- 28 - A empresa é responsável por providenciar a fiscalização do uso e padronização dos uniformes, o uso de crachás, EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), bem como a padronização das mesas, cadeiras, toalhas e outros elementos necessários para garantir a harmonia estética do local.
- 29 - Deverá manter a limpeza diária de toda área do espaço e em seu entorno.
- 30 - Deverá ser responsável pela segurança do espaço devendo se utilizar de sistemas de segurança como câmeras, monitoramento por alarme e demais que se fizerem necessários.
- 31 - O serviço de dedetização dos locais e da área em torno será sob responsabilidade da Outorgada.
- 32 - Fica vedada a transmissão de posse do espaço.
- 33 - Fica **VEDADA** a exploração comercial do espaço como meio de uso publicitário, com instalação de painéis, banners, dentre outros similares, visando promover marcas e/ou outras finalidades que não estejam alinhadas com o objeto desta concessão, sem a devida autorização da Prefeitura Municipal, devendo esta ser consultada expressamente.
- 34 - A Contratada/Outorgada será responsável por implementar a identificação visual do espaço após aprovação da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
- 35 - **É vedado** à Contratada/Outorgada:
- 35.1 - O reaproveitamento de alimentos de qualquer espécie;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



35.2 - Comercializar medicamentos, bebidas alcoólicas destiladas **PURAS** (vodka, Aguardente, "corote", etc.), produtos de tabaco e seus derivados, loterias e jogos de azar, drogas de qualquer natureza ou quaisquer outros produtos estranhos ao ramo, sendo vedada ainda a utilização do espaço concedido para qualquer outra atividade.

35.2.1 – A apresentação de música ao vivo ou a utilização de quaisquer equipamentos sonoros que gerem ruído superior aos limites máximos estabelecidos pela legislação municipal, estadual ou federal aplicável (Lei de Silêncio ou Zoneamento Urbano) e/ou pelas normas ambientais e de vizinhança do local.

35.3 - Instalar ou permitir a instalação ou funcionamento de aparelhos cujo volume sonoro extrapole a área de Concessão, sem autorização da Contratante/Outorgante, bem como a realização de jogos, festas e confraternizações ruidosas.

35.4 - Contratar qualquer servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante/Outorgante durante a vigência do Contrato de Concessão.

10 – DA REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NO LOCAL:

10.1 – A Prefeitura Municipal de Serra Negra poderá a qualquer tempo executar obras de melhoria no local, visando à adequação às normas legais, bem como para a promoção do acesso dos locais e sua utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

10.2 – Caso a Prefeitura durante o período contratual, necessite paralisar o contrato por necessidade de obra no local, não pagará nenhuma indenização a licitante, por se tratar de melhorias essenciais aos estabelecimentos e sua adequação às normas legais vigentes, uma vez ainda que a licitante está ciente que poderá haver tal paralisação no decorrer da vigência do contrato e consequente impossibilidade de execução das atividades nos locais durante a realização das obras.

10.3 – Caso a Contratante/Outorgada durante o período contratual, necessite paralisar o contrato por necessidade de obra no local, seja por manutenção corretiva ou por benfeitorias ao imóvel, o pagamento mensal pela Concessão deverá ser mantido em 100%.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/OUTORGANTE

11.1 - Entregar o espaço concedido limpo e desimpedido para início das atividades.

11.2 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução das tarefas, permitindo o livre acesso dos empregados da Contratada/Outorgada ao local de execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



11.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Concessão, por meio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

11.4 - Notificar, por escrito, a Contratada/Outorgada, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do Contrato, solicitando providências para regularização delas.

11.5 - Comunicar à Contratada/Outorgada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança na sistemática de recolhimento da retribuição mensal, bem como qualquer ocorrência relacionada à execução do Contrato de Concessão.

11.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada/Outorgada no âmbito do Contrato de Concessão.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1 A gestão da execução do contrato será exercida pela CONCEDENTE através de representantes designados, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.1 Fica designado como gestor deste Contrato o servidor abaixo identificado, ficando responsável pela gestão e controle do presente contrato, sendo possível a substituição do servidor designado, mediante comunicação formal.

Gestor: Juliano Bellini

15.2 A fiscalização da execução do contrato será exercida pela CONCEDENTE através de representante designado, ao qual competirá fiscalizar e apoiar o gestor, exercendo em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.1 Fica designado como fiscal deste Contrato o servidor abaixo identificado, ficando responsável pela fiscalização e controle do presente contrato, sendo possível a substituição do servidor designado, mediante comunicação formal.

Fiscal: Júlio Augusto Rodrigues Pinheiro

15.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada/Outorgada, por quaisquer irregularidades e não implica em corresponsabilidade da Contratante/Outorgante, de seus agentes e prepostos.

16. DO RECEBIMENTO, CONSERVAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL DA CONCESSÃO:

16.1 A entrega do imóvel pela Contratante/Outorgante à Contratada/Outorgada para início do funcionamento se condiciona à assinatura de detalhado laudo de vistoria pelas partes, que passará a fazer parte integrante deste contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**



16.2 A Contratada/Outorgada obriga-se a manter o imóvel sempre em perfeito estado de uso, conservação e limpeza, devendo restituí-lo, finda ou rescindida a outorga, nas mesmas condições em que foi recebido, providenciando, às suas expensas, toda a limpeza, pintura, reparos e substituições que se fizerem necessários para sua adequação ao descrito no laudo de vistoria, não se responsabilizando pelos danos decorrentes do uso normal do imóvel, da ação do tempo ou de outros eventos alheios à sua ação.

16.3 Após o término da vigência do contrato, anterior à entrega do imóvel à Contratante/Outorgante deverá ser realizado um Laudo de Vistoria assinado pelas partes que passará a fazer parte integrante do processo que contém a documentação referente à concessão.

16.4 Concluídas as diligências antecedentes à efetiva entrega do imóvel, será emitida declaração atestando o integral cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais, dando-se por plenamente concluída a concessão e ficando as partes mútua e reciprocamente desvinculadas.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Outorgante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo Outorgante:

17.1.1. Advertência por escrito;

17.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o preço de referência previsto para 12 (doze) meses de contrato;

17.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município de Serra Negra.

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

17.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

17.2.1. Não atendimento às especificações constantes neste Termo de Referência ou no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



17.2.2. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

17.2.3. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

17.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 17.1.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo apensado ao processo licitatório sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa ao Concedente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. Também ensejará a aplicação de penalidades, se:

17.5.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

17.5.2. Apresentar declaração ou documentação falsa;

17.5.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

17.5.4. Não mantiver a proposta;

17.5.5. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

17.5.6. Comportar-se de modo inidôneo;

17.5.7. Cometer fraude fiscal.

18. DAS ALTERAÇÕES:

18.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente. Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19. DA RESCISÃO:

19.1 De acordo com o art. 138 da Lei nº 14.133 /2021, a extinção do Contrato poderá ser:

19.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



19.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

19.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.1.3.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.2 Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da Contratada/Outorgada, esta deverá ressarcir o Contratante/Outorgante dos prejuízos comprovados.

19.2.1 Em caso de rescisão prematura por parte da Contratada/Outorgada de maneira unilateral, esta deverá ser justificada e haverá multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço de referência global referente aos meses que restam para o término do contrato.

20 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

20.1 Em caso de dúvidas ou esclarecimentos técnicos em relação ao objeto contratado, entrar em contato, através do seguinte endereço eletrônico: dir.turismo@serranegra.sp.gov.br

Serra Negra, 09 de 03 de 2026.


Juliano Belini
Gestor da Ata de Registro de Preços


Júlio Augusto Rodrigues Pinheiro
Fiscal da Ata de Registro de Preços



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS DA FUTURA CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO

Objeto: "OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, DESTINADO A EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE LANCHONETE E RESTAURANTE – PARQUE REPRESA DR. JOVINO SILVEIRA" conforme condições e exigências contidas no Termo de Referência pelo período de 05 (cinco) anos (60 meses) contados da assinatura do contrato.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A medida visa, essencialmente, transferir a responsabilidade pela exploração, gestão e manutenção da lanchonete e restaurante localizados no interior do Parque Represa Dr. Jovino Silveira para a iniciativa privada. Serra Negra possui uma forte vocação para o turismo contemplativo e de lazer, sendo o Parque da Represa um dos principais cartões-postais do Município, reconhecido por sua natureza exuberante e por ser um ponto de encontro estratégico para munícipes e turistas que buscam contato com o meio ambiente.

A manutenção do restaurante e lanchonete em pleno funcionamento, com uma oferta qualificada de alimentação e atendimento de excelência, é crucial para fortalecer a infraestrutura de apoio aos visitantes. Ao optar pela concessão, a Administração Municipal assegura que a operação do espaço seja conduzida por um operador especializado, capaz de manter padrões rigorosos de higiene e promover um serviço que valorize a gastronomia local, elevando o patamar de competitividade turística regional.

Sendo assim, a abertura da licitação para a Concessão Onerosa de Uso da Lanchonete e Restaurante é a solução jurídica e administrativa mais adequada para conciliar o interesse público na excelência dos serviços turísticos com a necessidade de gestão eficiente e geração de receita para o Município, assegurando que o imóvel localizado na Rua Joaquim de Araújo Almeida continue a cumprir sua destinação em benefício de toda a coletividade.

2. REQUISITOS DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO

Dentre os principais requisitos para a futura concessão, destacamos: A adoção da modalidade Concorrência, nos termos do artigo 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.576/2023 e 5.734/2025, é a forma adequada para a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, considerando tratar-se de concessão de uso de bem público com fins econômicos, cujo



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**



critério de julgamento será o de maior oferta pela outorga.

3. VALOR DE REFERÊNCIA

O valor inicial estimado desta concessão, se inicia com **R\$ 1.200 (hum mil e duzentos reais)**, sendo utilizado o critério de maior oferta, visando estimular a atividade econômica local, ampliar a oferta de serviços e produtos, aprimorar o espaço público, gerar receitas ao Município e valorizar a área como um ponto de convivência atrativo para os munícipes.

4. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Para a eventual **CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO**, a municipalidade optou pela realização da Concorrência em sua forma presencial com fundamento no §2º do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a execução do procedimento licitatório de forma presencial, especialmente quando presentes razões de interesse público que justifiquem a medida. No caso, a realização da sessão pública presencial mostra-se a mais conveniente e eficaz, pelos seguintes motivos:

- a) Natureza local do objeto, cuja exploração se dará em espaço público municipal, sendo de interesse direto de empreendedores e comerciantes locais, muitos dos quais não dispõem de estrutura tecnológica adequada para participar de certames exclusivamente eletrônicos;
- b) Garantia de ampla competitividade e transparência, uma vez que a sessão pública presencial deve ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo e permite a participação direta dos licitantes, o acompanhamento das propostas em tempo real e a imediata solução de eventuais dúvidas durante o processo;
- c) Segurança administrativa e documental, visto que a entrega física dos envelopes de habilitação e proposta assegura maior controle sobre a autenticidade e integridade dos documentos apresentados;
- d) Facilidade de fiscalização e controle social, permitindo que cidadãos e representantes do poder público possam acompanhar presencialmente o certame, fortalecendo os princípios da publicidade e da transparência previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a Concorrência, em sua forma presencial, mostra-se plenamente justificada e alinhada aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, publicidade, eficiência e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, além de proporcionar maior transparência e legitimidade à outorga da concessão.

6. PARCELAMENTO OU NÃO DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO

Considerando a característica do objeto, será necessário apenas um único ganhador.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



7. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da eventual contratação. Para identificar o risco, define-se a probabilidade de ocorrências de eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação dos responsáveis por ação.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão:

Risco	Probabilidade / Impacto	Dano	Ação
Questionamentos excessivos no pregão	baixo	Legitimidade do edital	Atender à lei e dispor de regras claras, transparentes e atendam os princípios básicos
Licitação deserta	baixo	Licitação fracassada	Ampliar prazo legal de apresentação de proposta e não constar especificações desarrazoadas dos itens
Contratada/outorgada (vencedor) se recusa a firmar o contrato	Baixa/alto	Erro na proposta ou preço inexecutável	Proceder à avaliação das ofertas, promovendo-se a desclassificação, após diligências, do vencedor nesta condições
Incapacidade do vencedor para executar os serviços citados	Baixa/alto	Erro na proposta ou preço inexecutável	Idem anterior; facultar no edital a possibilidade da vencedora de pleitear a recomposição, mediante apresentação de documentos comprobatórios das ocorrências
Falência da empresa	Baixa/alto	Empresarial	Exigir garantias contratuais

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Dentre os principais resultados e impactos advindos da futura concessão, destacamos:

- Transferir a responsabilidade pela exploração, gestão e manutenção das atividades de lanchonete para a iniciativa privada, desonerando a administração direta e garantindo foco na qualidade do serviço.
- Fortalecimento da atratividade do Parque Represa Dr. Jovino Silveira como ponto de convivência e lazer.
- Garantia de que a operação seja conduzida por um operador especializado e dedicado, capaz de manter padrões de excelência no atendimento e rigoroso cumprimento das normas sanitárias, elevando a percepção de qualidade do equipamento público.
- Harmonização do interesse público na oferta de serviços de alimentação de excelência com a necessidade de gestão eficiente do patrimônio e geração de receita para o Município, assegurando que o imóvel cumpra sua destinação em benefício de toda a coletividade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**



9. FISCALIZAÇÃO

A gestão da Concessão confiada ao Secretário da pasta.

Cada Gestor designará fiscais para acompanhar a concessão, devendo a outorgada atender suas solicitações.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA FUTURA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.


Julião Belini
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

**ANEXO III
MEMORIAL DESCRITIVO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**



ANEXO I - RELAÇÃO DOS ITENS A SEREM COMERCIALIZADOS

1) SALGADOS/LANCHES/REFEIÇÕES

- a. Lanches quentes (ex.: Americano; Cheese burger; Cheese salada; Cheese frango; Cheese completo; Bauru (queijo e presunto); Misto quente e frio; Cachorro quente (simples e completo); Omelete; Crepe suíço; Pizza (mini e em fatias); etc.)
- b. Lanches frios (ex.: Sanduíche simples; Sanduíche natural (pão integral); Pão com manteiga; etc.)
- c. Salgados diversos (ex.: quibe; empadinha; salgados assados (brócolis, palmito, espinafre e ricota); coxinha; rissoles; empanada; esfiha; pastel (queijo, palmito, carne, frango); croissant; calzone; croquete; pão de queijo; pão de queijo no palito; etc.)
- d. Pratos rápidos e porções (ex.: Torta salgada em fatia (palmito, queijo, verduras, atum); Empadão em fatias; milho cozido; pamonha; curau; suco de milho; bolo de milho; etc.)
- e. Opções de pães (ex.: pão de hambúrguer; integral; francês; de forma; etc.)
- f. Refeições completas (ex.: almoço tipo self-service; pratos executivos como arroz, feijão, carnes, massas, saladas; etc.)

2) DOCES

- a. Doces em fatias e sobremesas (ex.: bolo em fatias (com recheio e cobertura e simples); torta em fatias (recheios diversos); pavê; etc.)
- b. Sobremesas geladas e cremosas (ex.: sorvetes; iogurtes (com polpa de frutas, com pedaços de frutas, naturais, diet ou light); mousses (maracujá, uva, manga, coco e chocolate); etc.)
- c. Doces tradicionais e rápidos (ex.: balas; chocolates; goma de mascar; pé de moleque; churros; etc.)
- d. Opções saudáveis e naturais (ex.: salada de frutas; cereais (granola, sucrilhos, em barra); etc.)

3) BEBIDAS

- a. Bebidas não alcoólicas (ex.: refrigerante lata 300 ml; refrigerante garrafa 600 ml; água mineral sem gás copo 200 ml; água mineral garrafa 500 ml (com e sem gás); sucos naturais ou congelados (laranja, mamão, abacaxi, melão, etc.); sucos em lata ou vidro; água de coco; etc.)
- b. Bebidas quentes (ex.: chá (mate, preto e ervas); café de bule; café expresso; café com leite; leite (quente ou frio); achocolatado; etc.)
- c. Bebidas funcionais e nutritivas (ex.: vitaminas (banana, mamão, maçã, morango, etc.); iogurte de beber com polpa de frutas; etc.)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**



- d. Bebidas alcoólicas (ex.: cerveja e/ou chopp, quando autorizados)**

(OBS: todas as bebidas devem ser ofertadas também em versão light ou diet, quando disponíveis)

4) ITENS AUTORIZADOS PARA COMERCIALIZAÇÃO/LOCAÇÃO

- a. Comercialização de carvão vegetal.**
- b. Locação de itens de churrasco, tais como espetos, grelhas e tábuas, para uso nas churrasqueiras existentes no Parque Dr. Jovino Silveira.**

5) ITENS NÃO AUTORIZADOS À COMERCIALIZAÇÃO

- e. Artigos de tabacaria;**
- f. Bilhetes lotéricos;**
- g. Fichas para máquinas Caça níqueis;**
- h. Bebidas destiladas puras (vodka, água ardente, "corote", dentre outras similares)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**



ANEXO II - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

- a. Estufa para salgados;
- b. Geladeira/freezer para iogurtes e demais bebidas lácteas e produtos congelados;
- c. Micro-ondas;
- d. Chapa para preparação de lanches quentes;
- e. Mesas;
- f. Cadeiras;
- g. Rechaud (para manutenção de alimentos aquecidos, quando houver fornecimento de refeições);
- h. Freezer vertical (expositor);
- i. Personalização visual;

Itens obrigatórios apenas em caso de comercialização de chopp:

- j. Cilindro de CO₂ para chopeira;
- k. Bicos de retrolavagem para limpeza;
- l. Choqueira elétrica;
- m. Válvula reguladora de pressão com 02 saídas;
- n. Válvula extratora de chopp;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)
(apresentada fora dos envelopes)**

**A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA/SP. CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 001/2025
OBJETO: "CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL - LANCHONETE -
PARQUE JARDIM REPRESA DR. JOVINO SILVEIRA - BARRAGEM"**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. DECLARA, ainda, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que no ano- calendário da realização desta licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

CIDADE, EM XXX DE XXXX DE 2026.

Nome e assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

**ANEXO VI
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO PARA PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL - LANCHONETE -
PARQUE JARDIM REPRESA DR. JOVINO SILVEIRA – BARRAGEM.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, seus signatários, por um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SERRA NEGRA**, situada a Rua Nossa Senhora do Rosário, n.º 630, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, DR. **ELMIR KALIL ABI CHEDID**, adiante designado simplesmente “**PERMITENTE**” e, de outro lado, a _____, com endereço à _____, (CNPJ ou CPF), adiante designado simplesmente “**PERMISSIONÁRIA**”, tem entre si justo e contratado o seguinte:

1.1. O objeto do presente instrumento é a PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL A TÍTULO PRECÁRIO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL – LANCHONETE – PARQUE JARDIM DR. JOVINO SILVEIRA – BARRAGEM. nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1. A **PERMISSIONÁRIA** foi declarada vencedora da **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL n. 003/2026**, para a permissão de uso de próprio municipal para exploração do imóvel abaixo citado:

ITEM: CONCESSÃO DE USO DA LANCHONETE NO PARQUE REPRESA DR. JOVINO SILVEIRA – BARRAGEM.

VALOR MENSAL PELA PERMISSÃO DE USO : R\$ (preço vencedor)

2. O valor total deste contrato é de R\$ **XXXXX**, referente a **60 (SESSENTA)** meses de permissão de uso.

3. O prazo de vigência deste instrumento / permissão de uso do imóvel será de **60 (SESSENTA) MESES**, iniciando-se a partir da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado conforme lei federal 14.133/21

3.1. Prazo para início das atividades e funcionamento da lanchonete: **60 (SESSENTA) DIAS**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme lei federal 14.133/21.

4. O preço mencionado na cláusula 1ª. (primeira) deste contrato é fixo, sendo reajustado anualmente, de acordo com o índice do Governo Federal, ou seja, **IGPM**, ou outro que vier a substituí-lo.

4.1. O pagamento deverá ser feito pela **PERMISSIONÁRIA** até o quinto dia útil de cada mês na Tesouraria Municipal ou rede bancária autorizada.

Prazo máximo para instalação: 60 (sessenta) dias

4.2. À **PERMISSIONÁRIA** será concedido prazo de **02 (DOIS) MESES DE CARÊNCIA** do aluguel mensal, devendo o primeiro pagamento ser efetuado no 03º mês de vigência deste contrato, com o reajuste dos 12 (doze) primeiros meses, atualizado na forma do item 04.

5. Caberá a **PERMISSIONÁRIA** durante a vigência deste instrumento:

5.1. Manter o imóvel, bem como suas áreas circunvizinhas em perfeito estado de asseio, conservação e limpeza, sempre atendendo todas as normas e exigências de funcionamento, sinalização, segurança, limpeza/higiene e todas outras normas e leis, quer seja Federal, Estadual ou Municipal que atinja de forma direta ou indireta à execução deste contrato, bem como o funcionamento das atividades comerciais desenvolvidas no imóvel em tela.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

5.2 O imóvel deverá funcionar conforme exigências definidas no Anexo 2 da Concorrência Pública n. 003/2026.

5.3. A **PERMISSIONÁRIA** se compromete a conservar as dependências do imóvel, objeto deste instrumento, bem como seus sistemas elétricos e hidráulicos mantendo-os sempre em condições normais de uso, procedendo, sempre que houver necessidade, a todo e qualquer tempo reparo(s), mediante prévia autorização do **PERMITENTE**.

5.4. O **PERMITENTE** poderá, a qualquer tempo, realizar vistorias nas dependências no imóvel objeto deste contrato, a fim de se constatar o cumprimento das exigências contidas deste instrumento.

5.5. A **PERMISSIONÁRIA** arcará integralmente com todas as despesas citadas no item 5.1.1 deste instrumento.

5.6. Ficará sob responsabilidade integral da **PERMISSIONÁRIA** toda taxa ou imposto referente a manutenções, bem como todos outros impostos, tributos ou taxas incidentes, se houver, exceto a energia elétrica que já está inclusa no valor mensal.

5.7. Fica a **PERMISSIONÁRIA** ciente que todos os pagamentos, acima citados, bem como o pagamento mensal para permissão de uso do imóvel, deverão ser pagos até a data limite para seu vencimento.

5.8. A **PERMISSIONÁRIA** não poderá, em hipótese alguma, transferir a permissão do imóvel para outra pessoa física ou jurídica, sendo que, caso isso venha ocorrer, este contrato será rescindido e a Prefeitura Municipal aplicará multa de 20% (cinquenta por cento) do seu valor total a **PERMISSIONÁRIA**, observando-se os procedimentos legais, salvo nos casos abaixo citados;

5.9 Será admitida a sub-contratação dos serviços.

a) A proposta de sub-contratação deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da Secretaria Municipal de Turismo os serviços a serem realizados pela sub-contratada poderão ser iniciados;

b) A sub-contratação de serviços somente poderá ser efetuada com pessoas jurídicas do ramo compatível com o tipo do comércio a ser desenvolvido.

c) A Prefeitura de Serra Negra não reconhecerá qualquer vínculo com empresas sub-contratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **PERMISSIONÁRIA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem. .

5.10. Os equipamentos, utensílios, materiais, eventuais alimentos comercializados e mão de obra que serão utilizados na exploração do imóvel deste instrumento, serão de responsabilidade integral da **PERMISSIONÁRIA**.

5.11. Terminado o contrato de permissão de uso, desde que o mesmo não seja renovado, deverá o imóvel ser entregue de imediato e integralmente desocupado, não cabendo a **PERMISSIONÁRIA** qualquer direito, pretensão ou ação concernente a prejuízos, despesas, perdas e danos, indenização ou retenção, mesmo pelas benfeitorias implantadas, que ficarão fazendo parte integrante do imóvel e pertencendo exclusivamente ao Locador proprietário (Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra), salvo se este preferir a reposição do imóvel no estado anterior.

5.12. Caberá a **PERMISSIONÁRIA** assegurar o bom procedimento e a boa apresentação dos seus funcionários e prepostos que estejam desempenhando atividades objeto deste instrumento.

5.13. A **PERMISSIONÁRIA** será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto deste instrumento.

5.14. A **PERMISSIONÁRIA** é a única e exclusiva responsável pela qualidade dos serviços / produtos comercializados no imóvel respondendo tanto no âmbito civil como penal, por qualquer dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros. .

5.15 A **PERMITENTE** se exime desde já, de toda e qualquer responsabilidade civil, criminal e técnica, por danos causados a terceiros, bens públicos ou particulares, pela **PERMISSIONÁRIA** ou por seus subordinados ou prepostos, em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato, por negligência, imprudência, imperícia ou omissão, ficando a **PERMISSIONÁRIA** obrigada a reparar ou indenizar quaisquer danos eventualmente causados.

5.16 A **PERMISSIONÁRIA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.17. A execução do objeto deste contrato, atendendo na íntegra suas cláusulas e condições, é de inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

5. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no Artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021 autorizam, desde já, o **PERMITENTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no art. 137 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

6.1. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **PERMISSIONÁRIA** reconhece os direitos do **PERMITENTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

6.2. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **PERMISSIONÁRIA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

6.3. Caberá ainda a **PERMISSIONÁRIA**:

6.3.1. Comunicar a Secretaria Municipal de Turismo, mediante protocolo, sempre que houver necessidade de providências e/ou de esclarecimentos sobre a permissão.

6.3.2. Devolver o bem, ao final do prazo de permissão, ou por motivo de rescisão contratual, nas mesmas condições em que foram recebidos.

6.3.3. Apresentar a Secretaria Municipal de Turismo todo e qualquer material de divulgação do estabelecimento e requerer a sua aprovação.

6.6. Assumir a inteira responsabilidade pela entrada e saída dos veículos na área de permissão, eximindo a Prefeitura de Serra Negra de qualquer tipo de responsabilidade sobre os mesmos.

6.7. Dispor de equipamentos de sonorização para colocar som ambiental no na lanchonete.

6.8. Durante toda a vigência contratual, a **PERMISSIONÁRIA** se obriga e se compromete a somente executar os serviços com idoneidade, qualidade, pontualidade e segurança, sempre atendendo a população de forma educada e cortes.

6.9. Os valores praticados pela **PERMISSIONÁRIA** deverão seguir a tabela do mercado regional, não podendo ser superior.

6.10. Zelar pelo bom uso do elevador social.

07. Fica proibido a **PERMISSIONÁRIA** durante a vigência deste instrumento:

7.1. Vender bebidas alcoólicas à menores de 18 (dezoito) anos;

7.2. Proceder à modificação de qualquer parte física da edificação do imóvel ou realizar qualquer benfeitoria, ainda que necessária e útil, sem a prévia autorização da **PERMITENTE**.

08. São obrigações do Município / **PERMITENTE**:

8.1. Entregar o imóvel objeto deste contrato em perfeitas condições de uso e de acordo com o termo de vistoria a ser realizado e firmado pela representante da Secretaria Municipal de Turismo e representante da **PERMISSIONÁRIA**, por ocasião da assinatura do contrato.

8.2. Exercer a fiscalização sobre o uso do bem, notificar e autuar quando for o caso.

9. A presente cessão é feita no estado físico em que se encontra a área. Qualquer alteração e/ou adaptação, para melhor aproveitamento da área cedida, deverá ser precedida de autorização expressa da **PERMITENTE**.

10. Eventuais reformas, obras ou adaptações autorizadas, não darão à **PERMISSIONÁRIA** o direito de pleitear, nenhuma indenização ou ressarcimento, ao término da vigência do presente instrumento.

11. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela **PERMITENTE**, o não cumprimento das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderá gerar à **PERMISSIONÁRIA**, segundo a gravidade da falta, a aplicação de penalidades, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, na seguinte conformidade:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sob o valor total deste contrato, caso o **PERMISSIONÁRIO** não cumpra quaisquer das cláusulas ou condições reunidas neste instrumento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

b) Suspensão temporária do direito de licitar com o município de Serra Negra.

12. A **PERMITENTE** reserva-se o direito de, a qualquer tempo, vistoriar o imóvel deste contrato, bem como suas instalações internas.

12.1. A **PERMITENTE**, através de representante designado, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13. Deve o **PERMISSIONÁRIO** manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Negra, para dirimir toda e qualquer questão, medida ou ação oriunda ou referente a este contrato de locação, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. A **PERMISSIONÁRIA**, durante toda a vigência contratual, se obriga e se compromete a somente explorar (*manter atividade comercial*) junto à área pública citada no item 01 deste instrumento, atendendo na íntegra todas as exigências definidas em Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços em questão.

16. A presente permissão é regida especialmente pela Lei Federal n.º 14.133/2021 com suas alterações bem como demais disposições legais pertinentes à espécie, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a **PERMISSIONÁRIA** pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e/ou fundiária.

17. Fica dispensada a garantia para execução do contrato, na forma facultada pelo Artigo 96, caput, da Lei 14.133/2021 e atualizações.

18. Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

E por estarem justos e contratados, fazem e assinam as partes o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que se obrigam e se comprometem a cumprir, respeitar, observar e fazer ser cumprido, respeitado e observado por si, seus herdeiros, sucessores e representantes perante as 02 (duas) testemunhas a seguir nomeadas que também assinam.

Serra Negra, ____ de _____ de 2026

PERMITENTE

DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID
Prefeito Municipal

PERMISSIONÁRIA

(nome do representante)

Testemunhas:

Nome: _____
RG n.º.: _____

Nome: _____
RG n.º.: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

ANEXO VII

**MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)
(papel timbrado da licitante)**

Processo Administrativo nº XXX/2026.
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº XXX/2026.

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº XXX/2026, da Prefeitura Municipal de Serra Negra/SP, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.
- b) Afirma que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Inexiste grau de parentesco nos termos do art. 109 da Lei Orgânica Municipal.
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- e) Cumpre que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- f) Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:

- g) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

- h) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- i) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Para cooperativas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

j) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL
ANTICORRUPÇÃO
(em papel timbrado da licitante)**

Eu, _____, portador do RG nº _____ - e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº XXX/2026, Processo Licitatório nº XXX/2026, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- II. Comprovemente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.
- III. Comprovemente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
- IV. No tocante a licitações e contratos:
 - a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
 - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- v.** Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

**ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos/Atas)**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO/ATA Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos/Atas)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO/ATA Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

ANEXO X
ATESTADO DE VISTORIA (FACULTATIVO)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N. XXX/2026

OBJETO:

“CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL - LANCHONETE - PARQUE JARDIM REPRESA DR. JOVINO SILVEIRA - BARRAGEM”

ATESTAMOS, para fins de participação do certame supracitado, que o Sr. (a)_____, RG: nº _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (__) _____, esteve neste local em __/__/25, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

CIDADE, EM XXX DE XXXX DE 2026.

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PREFEITURA/SMT]

(apresentar procuração/credenciamento para realização da visita)

A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO/DECLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

ANEXO XI - CARTA CREDENCIAL – MODELO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 003/2026

OBJETO: “CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL - LANCHONETE - PARQUE JARDIM REPRESA DR. JOVINO SILVEIRA - BARRAGEM”

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

Pelo presente, designo o Sr(a) _____, portador do R.G. nº. _____ para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas, para fins de participação na licitação em referência.

CIDADE, EM XXX DE XXXX DE 2026.

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]

Nome do representante: _____

RG do representante: _____